

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CLINICA E MATERNIDADE SÃO LUCAS LTDA
CNPJ nº 83.307.488/0001-21

ANTONIO TADEU CAMPOS CARMONA, brasileiro, nascido em 07/12/1952, viúvo, Médico, CPF nº 032.890.362-00, portador da identidade profissional nº 001979 CRM/PA, residente e domiciliado na Travessa Nove de janeiro, nº 1974, AP 1502, São Brás, Belém/PA, CEP 66060-585.

EDERSON DE ARAUJO CARDOSO, brasileiro, nascido em 04/10/1959, casado em comunhão Parcial de bens, Advogado, CPF nº 122.361.872-20, portador da identidade profissional nº 4442 OAB/PA, residente e domiciliado na Rua Bernal do Couto, nº 106, AP 702, Umarizal, Belém/PA, CEP 66055-080.

JOAO EDILSON DE MORAES GABY, brasileiro, nascido em 24/06/1960, casado em comunhão Parcial de bens, Médico, CPF nº 129.330.742-49, portador da identidade nº 8209336 PC/PA, residente e domiciliado na Travessa Dom Romualdo de Seixas, nº 1164, APT 402, Umarizal, Belém/PA, CEP 67010-200.

NICOLAU DE MORAES GABY, brasileiro, nascido em 07/12/1962, solteiro, Contador, CPF nº 236.192.102-25, portador da CNH nº 00536634033 DETRAN/PA, residente e domiciliado na Travessa Dom Romualdo de Seixas, nº 1121, APT 902, Umarizal, Belém/PA, CEP 66055-200.

MICHEL JORGE NETO, brasileiro, nascido em 13/10/1967, casado em comunhão Parcial de bens, Cirurgião Dentista, CPF nº 300.144.252-20, portador da identidade profissional nº 1846 CRO/PA, residente e domiciliado na Avenida Pedro Álvares Cabral, nº 264, APT 2301, Torre Bay View, Umarizal, Belém/PA, CEP 66050-400.

ELIANA MARIA DE MORAES GABY, brasileira, nascida em 24/05/1971, solteira, Pedagoga, CPF nº 489.387.002-59, portador da identidade nº 2021976 PC/PA, residente e domiciliada na Travessa Dom Pedro I, nº 802, APT 304, Umarizal, Belém/PA, CEP 66050-100.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial CLINICA E MATERNIDADE SÃO LUCAS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15201417246, com sede Trav. Itaboraí, Nº 40, Ponta Grossa/icoaraci Belém, PA, CEP 66810030, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 83.307.488/0001-21, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. BRUNA MENDES CARMONA admitida neste ato, brasileira, nascida em 09/04/1982, solteira, Médica, CPF nº 671.646.762-91, portadora da identidade profissional nº 008332 CRM/PA, residente e domiciliada na Travessa Dom Pedro I, nº 575, APT 1601, Umarizal, Belém/PA, CEP 66050-100.

BRUNO MENDES CARMONA, admitido neste ato, brasileiro, nascido em 07/10/1980, casado em comunhão Parcial de bens, Médico, CPF nº 671.646.922-20, portador da identidade profissional nº 7718 CRM/PA, residente e domiciliado na Avenida Gentil Bittencourt, nº 46, APT 700, Batista Campos, Belém/PA, CEP 66015140.

BARBARA MENDES CARMONA, admitida neste ato, brasileira, nascida em 05/09/1989, solteira, Advogada, CPF nº 937.605.742-20, portadora da CNH nº 04474973755 DETRAN/PA, residente e domiciliada na Travessa Nove de Janeiro, nº 1974, APT 1502, São Brás, Belém/PA, CEP 66060-585, neste ato representada por seu bastante procurador o Sr. ANTONIO TADEU CAMPOS CARMONA, brasileiro, nascido em 07/12/1952, viúvo, Médico, CPF nº 032.890.362-00, portador da identidade profissional nº 001979 CRM/PA, residente e domiciliado na Travessa Nove de janeiro, nº 1974, AP 1502, São Brás, Belém/PA, CEP 66060-585.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio ANTONIO TADEU CAMPOS CARMONA transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$1.000,00 (Mil reais), direta e irrestritamente à sócia BRUNA MENDES CARMONA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio ANTONIO TADEU CAMPOS CARMONA transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$1.000,00 (Mil reais), direta e irrestritamente ao sócio BRUNO MENDES CARMONA, dando plena, geral e irrevogável quitação.



Página 1

Certifico o Registro em 24/03/2020

Arquivamento 20000649787 de 24/03/2020 Protocolo 195044118 de 14/02/2020 NIRE 15201417246

Nome da empresa CLINICA E MATERNIDADE SÃO LUCAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 239921424011850



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CLINICA E MATERNIDADE SÃO LUCAS LTDA
CNPJ nº 83.307.488/0001-21

Após a cessão e transferência de quotas, e admissão de sócio, fica assim distribuído:

ANTONIO TADEU CAMPOS CARMONA	12.000 quotas	R\$ 12.000,00
EDERSON DE ARAUJO CARDOSO	15.000 quotas	R\$ 15.000,00
JOAO EDILSON DE MORAES GABY	6.000 quotas	R\$ 6.000,00
NICOLAU DE MORAES GABY	3.600 quotas	R\$ 3.600,00
MICHEL JORGE NETO	15.000 quotas	R\$ 15.000,00
ELIANA MARIA DE MORAES GABY	5.400 quotas	R\$ 5.400,00
BRUNA MENDES CARMONA	1.000 quotas	R\$ 1.000,00
BRUNO MENDES CARMONA	1.000 quotas	R\$ 1.000,00
BARBARA MENDES CARMONA	1.000 quotas	R\$ 1.000,00
TOTAL DO CAPITAL	60.000 quotas	R\$ 60.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá INDIVIDUALMENTE aos sócios MICHEL JORGE NETO e ANTONIO TADEU CAMPOS CARMONA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

CLÁUSULA QUINTA. Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos outros, por notificação extrajudicial e no prazo mínimo de 30 (trinta) dias a contar da data do conhecimento formal da proposta, garantido ao sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas. Os sócios remanescentes poderão renunciar ao direito de preferência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Será respeitado o direito de preferência, primeiramente aos sócios já existentes que pertençam ao mesmo núcleo familiar, em seguida aos sócios sem parentesco, e por último com estranhos ao quadro social a cessão de suas quotas, independente do consentimento dos outros sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os sócios remanescentes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias deverão responder a Notificação Extrajudicial.

DO FALECIMENTO, DA INTERDIÇÃO, DA INCAPACIDADE CIVIL, DA EXCLUSÃO, DA AUSÊNCIA DO SÓCIO:

CLÁUSULA SEXTA. Ocorrendo a morte, interdição, incapacidade, exclusão, ausência serão admitidos o cônjuge e/ou herdeiros do falecido, ausente, interdito, incapaz;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de falecimento, até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo "de cujus", incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

A vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO:

A sociedade gira sob o nome empresarial de CLINICA E MATERNIDADE SÃO LUCAS LTDA

Página 2



Certifico o Registro em 24/03/2020

Arquivamento 20000649787 de 24/03/2020 Protocolo 195044118 de 14/02/2020 NIRE 15201417246

Nome da empresa CLINICA E MATERNIDADE SÃO LUCAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 239921424011850

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CLINICA E MATERNIDADE SÃO LUCAS LTDA
CNPJ nº 83.307.488/0001-21

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE:

A sociedade tem sua sede nesta cidade na Trav. Itaboraí, Nº 40, Ponta Grossa/Icoaraci Belém, PA, CEP 66810030. A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL:

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;
Atividades de fisioterapia;
Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia;
Atividades de fonoaudiologia.

PARAGRAFO ÚNICO: O objeto social poderá ser ampliado, reduzido ou modificado, por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social totalmente integralizado em moeda corrente e legal do País é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), dividido em 60.000 (Sessenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Reais), cada quota, dividido entre os sócios:

ANTONIO TADEU CAMPOS CARMONA	12.000 quotas	R\$ 12.000,00
EDERSON DE ARAUJO CARDOSO	15.000 quotas	R\$ 15.000,00
JOAO EDILSON DE MORAES GABY	6.000 quotas	R\$ 6.000,00
NICOLAU DE MORAES GABY	3.600 quotas	R\$ 3.600,00
MICHEL JORGE NETO	15.000 quotas	R\$ 15.000,00
ELIANA MARIA DE MORAES GABY	5.400 quotas	R\$ 5.400,00
BRUNA MENDES CARMONA	1.000 quotas	R\$ 1.000,00.
BRUNO MENDES CARMONA	1.000 quotas	R\$ 1.000,00
BARBARA MENDES CARMONA	1.000 quotas	R\$ 1.000,00
TOTAL DO CAPITAL	60.000 quotas	R\$ 60.000,00

PARAGRAFO ÚNICO: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGENCIA:

A sociedade iniciou suas atividades em 07/08/1992 e seu prazo é INDETERMINADO.

CLÁUSULA SEXTA: DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos outros, por notificação extrajudicial e no prazo mínimo de 30 (trinta) dias a contar da data do conhecimento formal da proposta, garantido ao sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas. Os sócios remanescentes poderão renunciar ao direito de preferência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Será respeitado o direito de preferência, primeiramente aos sócios já existentes que pertençam ao mesmo núcleo familiar, em seguida aos sócios sem parentesco, e por último com estranhos ao quadro social a cessão de suas quotas, independente do consentimento dos outros sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os sócios remanescentes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias deverão responder a Notificação Extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA REPRESENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO:

A administração da sociedade caberá INDIVIDUALMENTE aos sócios MICHEL JORGE NETO e ANTONIO TADEU CAMPOS CARMONA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro (s) sócio(s).

PARAGRAFO PRIMEIRO: Somente com a anuência de todos os sócios, poderá a Sociedade contrair empréstimos, assumir dívidas, bem como comprar e vender bens patrimoniais da Sociedade.

Página 3

Certifico o Registro em 24/03/2020

Arquivamento 20000649787 de 24/03/2020 Protocolo 195044118 de 14/02/2020 NIRE 15201417246

Nome da empresa CLINICA E MATERNIDADE SÃO LUCAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 239921424011850



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CLINICA E MATERNIDADE SÃO LUCAS LTDA
CNPJ nº 83.307.488/0001-21

PARAGRAFO SEGUNDO: Os ADMINISTRADORES declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRÓ-LABORE:

Os sócios poderão efetuar retiradas mensais, a título de pró-labore, respeitando os limites da legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA NONA: DO EXERCÍCIO FINANCEIRO:

Em 31 de Dezembro de cada ano será realizado o balanço geral a demonstração dos resultados cujo lucro ou prejuízo será dividido ou suportado pelos sócios na proporção das quotas mencionadas na Clausula Quarta.

§ PRIMEIRO – Os documentos referidos no "caput" desta cláusula serão colocados a disposição dos sócios não administradores até 30 (trinta) dias antes da Reunião ou Assembleia de Sócios, quando for o caso;

§ SEGUNDO - Os lucros ou prejuízos apurados em Balanço Anual serão distribuídos entre os sócios na proporção de suas cotas de capital, sendo-lhes permitido, em casos específicos e previamente pactuados, distribuí-los de forma diversa, conforme permissivo constante do artigo 1.007 do Código Civil Brasileiro;

§ TERCEIRO – Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos entre os sócios sem observância aos percentuais das respectivas cotas sociais deverá ser pactuada e registrada em ata de assembleia específica para este fim que ateste o conhecimento dos sócios;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALIENAÇÃO DE QUOTAS:

O sócio que desejar alienar suas quotas, no todo ou em parte, obriga-se a notificar extrajudicialmente aos demais sócios, dando-lhes prazo de 30 (trinta) dias para manifestar interesse em adquiri-las pelo valor pretendido. Esgotado tal prazo, sem manifestação pela mesma via, referida alienação ficara liberado para qualquer outro pretendente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FALECIMENTO, DA INTERDIÇÃO, DA INCAPACIDADE CIVIL, DA EXCLUSÃO, DA AUSÊNCIA DO SÓCIO:

Ocorrendo a morte, interdição, incapacidade, exclusão, ausência serão admitidos o cônjuge e/ou herdeiros do falecido, ausente, interdito, incapaz;

PARÁGRAFO PRIMEIRO Em caso de falecimento, até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo "de cujus", incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

O presente contrato poderá ser alterado no todo ou em parte, bastando para isso, que os sócios representativos da maioria do capital social manifestem tal interesse que deverá ser em instrumento assinado pelos mesmos e registrado na Junta comercial de Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DISSOLUÇÃO:

Mostrando-se que é impossível a continuação das atividades sociais por não mais preencher o intuito e fim social, a sociedade, iniciara os procedimentos para sua dissolução se tal convier aos interesses dos sócios que nomearão entre eles um liquidante. O liquidante será obrigado a formar o inventario e balanço da sociedade, com finalidade de apurar o patrimônio da mesma, considerando-se sempre o valor real, efetivo e passivo. Intimada a liquidação e satisfeitas todas as obrigações da sociedade, o liquidante procederá imediatamente a divisão e partilha do remanescente dos bens sociais entre os sócios, seus herdeiros e sucessores, na proporção do numero e valor das quotas que cada um deles possuía na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO:

Os sócios elegem o foro da comarca de Belém/PA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CLINICA E MATERNIDADE SÃO LUCAS LTDA

CNPJ nº 83.307.488/0001-21

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

BELÉM, 9 de janeiro de 2020.



Condutor Antonio Camurça
ANTONIO TÁDEU CAMPOS CARMONA

Chada Ederson de Araujo Cardoso
EDERSON DE ARAUJO CARDOSO

João Edilson de Moraes Gaby
JOAO EDILSON DE MORAES GABY

Nicolau de Moraes Gaby
NICOLAU DE MORAES GABY

Michel Jorge Neto
MICHEL JORGE NETO

Eliana Maria de Moraes Gaby
ELIANA MARIA DE MORAES GABY

Condutor Bruna Mendes Carmona
BRUNA MENDES CARMONA

Bruno Mendes Carmona
BRUNO MENDES CARMONA

Condutor Barbara Mendes Carmona
BARBARA MENDES CARMONA

1º OFÍCIO DE NOTARIAS DE BELÉM - CARTÓRIO CHADIA
Rua Antônio Barreto, 184 - Belém - Pará - Brasil - Belém/PA - CEP: 66033-053
Telefone: (91) 3213-5444 / 3213-5445 - E-mail: cartoriochadia@chadialtda.com

RECOMENDADO Nº 078344
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de
(1) EDERSON DE ARAUJO CARDOSO
Belém/PA, 10 de fevereiro de 2020.

PATRICIA DOS SANTOS SILVA - Escrevente
Emolumentos: R\$ 5,50 + selo: R\$ 0,49 = Total: R\$5,99. Sel. nº: 000271038

CARTÓRIO KÓS
6º Tabelionato de Notas de Belém/PA
Raimunda Terezinha de Kós Miranda - Tabela Vitálica
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de
(1) BRUNO MENDES CARMONA
de que dou fé em Belém/PA, 06 de fevereiro de 2020.
Em testemunha da Verdade

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA JR
TABELINHO SUBSTITUÍDO

Cartório Condutor
4º Ofício de Notas
Belém/PA
Reconheço e autenticado
CARMONA
Doutor Cristiano de Lencina Silva
Belém/PA: 06/02/2020. Sel. nº: 000360370360371

Reginaldo Pinheiro da Cunha - Tabelinista
Reconheço e autenticado
de que dou fé em Belém/PA, 06 de fevereiro de 2020.
Em testemunha da Verdade

Emolumentos: R\$ 5,50 + selo: R\$ 0,49 = Total: R\$5,99. Sel. nº: 000360371



Andreza Rafaela Tavares Quadros
CPF: 025.741.732-01



Andreza Rafaela Tavares Quadros
CPF: 025.741.732-01



Certifico o Registro em 24/03/2020
Arquivamento 20000649787 de 24/03/2020 Protocolo 195044118 de 14/02/2020 NIRE 15201417246
Nome da empresa CLINICA E MATERNIDADE SÃO LUCAS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 239921424011850



195044118

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

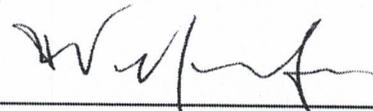
NOME DA EMPRESA	CLINICA E MATERNIDADE S? LUCAS LTDA
PROTOCOLO	195044118 - 14/02/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 15201417246
 CNPJ 83.307.488/0001-21
 CERTÍFICO O REGISTRO EM 24/03/2020
 SOB N: 20000649787

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20000649787



Fernando Nilson Velasco Junior
 Secretário Geral

24/03/2020

1



	Identidade Civil No. 0502110 Classe SSP UF PA C. de Nascimento 14/06/1989
	Identidade Eleitoral No. 11554713/41 Zona I Seção 319 UF PA
	Inscrição no CRD Livro: 5 Folha: 125V Processo: 272/1989 Data: 21/06/1989
	Registro no CFO Livro: M-34 Folha: 60 Processo: 3763/1989 Data: 16/05/1989
POLEGAR DIREITO 	Observações Gerais Tipo sanguíneo: A POSITIVO Doador de Órgãos: SIM
	 Assinatura do Portador

CRD: PARA PA-CD-1846

Inscrição: PA-CD-1846

Tipo: DENTISTA

Nome: MICHEL JORGE NETO

Pai: ALUISTO CHARLES ALENCAR JORGE

Mãe: TELMA MARIA BOZAR JORGE

C.P.F.: 309.144.252-20

Nascimento: 13/10/1967

Naturalidade: COCÓ - MA

BREEM, 8 AGO 2005.

(Handwritten signature and stamp)

República Federativa do Brasil
Conselho Federal e Regional de Odontologia



CLÍNICA
SÃO LUCAS

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE LEGAL

- Nome: **Michel Jorge Neto**
- Brasileiro, Casado e Cirurgião Dentista
- Cédula de Identidade: nº 0581110 SSP-PA
- CPF/MF nº 300.144.252-20
- CRO/PA nº 1846
- E-mail: micheljn@globocom
- Residência: Trav. Quintino Bocaiuva, Nº 1249, Aptº 701 / Belém-PA
- Bairro: Reduto
- CEP: 66053-240
- Telefone: (91) 98417-2578

MICHEL JORGE NETO

Diretor/Representante Legal

CPF: 300.144.252-20

CLÍNICA SÃO LUCAS

Tv. Itaboraí, 40 - Icoaraci

CNPJ: 83.307.488/0001-21



CLÍNICA
SÃO LUCAS

DADOS BANCÁRIOS

- BANCO DO BRASIL S/A (001)
- AGÊNCIA: 1183-5
- CONTA CORRENTE: 221.153-X
- CNPJ/MF: 83.307.488/0001-21

MICHEL JORGE NETO

Diretor/Representante Legal

CPF: 300.144.252-20

CLÍNICA SÃO LUCAS

Tv. Itaboraí, 40 - Icoaraci

CNPJ: 83.307.488/0001-21



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 83.307.488/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/08/1992
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CLINICA E MATERNIDADE SAO LUCAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO TV ITABORAI	NÚMERO 40	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	---------------------	----------------------

CEP 66.810-030	BAIRRO/DISTRITO PONTA GROSSA/ ICOARACI	MUNICÍPIO BELEM	UF PA
--------------------------	--	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (91) 3227-1182
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/09/2020** às **09:40:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
BELEM

CARTÃO DE PROTOCOLO

PROTOCOLO DE VISA/SESMA

PROCESSO: 593, 2020

ENTRADA: 10, 02, 2020

USUÁRIO: CLINICA E MATERNICIDADE
S DO LUCAS

ASSUNTO: L.F

ORIGEM: DVSCEP

PROTOCOLISTA: B. M. M. P.

FONES: DVSA/DVSE: 31846134
DVSCEP/DVSDM: 31846133
CASA DO AÇAÍ: 3236-1138

INFORMAÇÕES SOMENTE COM
APRESENTAÇÃO DESTE CARTÃO.

- Licença Sanitária

**DECLARAÇÃO****Processo de Credenciamento n 003/2020****Empresa :Clínica e Maternidade São Lucas Ltda****CNPJ: 83..307.488/0001-21****Endereço: Trav. Itaboraí,40 Cruzeiro- Belém-Pará**

Declaro que foi dada entrada no pedido de renovação da Licença de Funcionamento ,junto à Vigilância Sanitária de Belém,sob protocolo n° 591/2020,mas até a presente data ,provavelmente devido à Pandemia ,não houve a visita da ANVISA para dar prosseguimento à vistoria da Clínica.

Belém,08 de setembro de 2020**Clínica e Maternidade São Lucas****CLÍNICA SÃO LUCAS****Tr. Itaboraí, 40 - Icoaraci
CNPJ: 83.307.488/0001-21**

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 15/09/2020

CNES: 2341107 Nome Fantasia: CLINICA SAO LUCAS CNPJ: 83.307.488/0001-21
 Nome Empresarial: CLINICA E MATERNIDADE SAO LUCAS LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
 Logradouro: TV ITABORAI Número: 400 Complemento: --
 Bairro: ICOARACI Município: 150140 - BELEM UF: PA
 CEP: 66810-030 Telefone: (91)3227-1182 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 001
 Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Subtipo: OUTROS Gestão: MUNICIPAL
 Diretor Clínico/Gerente/Administrador: JOAO EDILSON DE MORAES GABY
 Cadastrado em: 10/07/2003 Atualização na base local: 12/11/2019 Última atualização Nacional: 13/09/2020
 Horário de Funcionamento:

0094



Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	08:00 às 18:00
TERÇA-FEIRA	08:00 às 18:00
SEXTA-FEIRA	08:00 às 18:00
QUINTA-FEIRA	08:00 às 18:00
QUARTA-FEIRA	08:00 às 18:00

Data desativação: --

Motivo desativação: --



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DO PARÁ
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
BILLY DE MOURA PALHA E
SILVA

CRM /UF
007352/PA



FILIAÇÃO
HAMILTON MARTINS E SILVA

ELIANA MARIA DE MOURA
PALHA E SILVA

DATA DE INSCRIÇÃO VIA
08/09/2003 1



ASSINATURA DO PORTADOR

CrM Billy

CPF	RG / ÓRGÃO EMISSOR	
624.520.612-04	2437716/SEGUP-PA-PA	
TÍTULO DE ELEITOR	SEÇÃO	ZONA
00035705991309	0489	0029
DATA DE NASCIMENTO	NATURALIDADE	
04/11/1978	BELEM-PA	
LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO		
BELEM, 09/02/2012		
0007165		

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFEITO DE ACORDO COM A LEI Nº 206/75



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

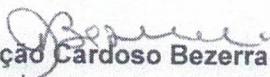
Atestamos para os devidos fins que a Clínica e Maternidade São Lucas S/C LTDA, com sede nesta Capital, sito a Tv. Itaborai nº 400 – Icoaraci, inscrita no CNPJ nº 833074880001-21, vinculada ao Sistema Único de Saúde-SUS, sob o CNES nº 2341107, executou até a presente data a esta Secretaria Municipal de Saúde os serviços de cirurgias de FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL para os pacientes do SUS.

Evidenciamos ainda o cumprimento por parte da mesma das condições impostas por esta SESMA, não havendo fatos que a desabonem.

Desta forma recomendamos esta Clínica como prestadora de serviço de bom conceito técnico para esse tipo de cirurgia.

Por ser verdade firmamos o presente

Belém (Pará) 17 de setembro de 2020


Ana Conceição Cardoso Bezerra
Diretora do Departamento de Regulação
DERE/SESMA/SUS

Ana Conceição Cardoso Bezerra
Diretora do Departamento de Regulação
DERE / SESMA / SUS / Belem - PA
Matrícula: 0073253-014



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 83.307.488/0001-21

Razão Social: CLINICA E MATERNIDADE SAO LUCAS LTDA EPP

Endereço: TV ITABORAI 40 / PONTA GR (ICOARACI) / BELEM / PA / 66810-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/08/2020 a 21/09/2020

Certificação Número: 2020082303454289780423

Informação obtida em 04/09/2020 12:51:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA E MATERNIDADE SAO LUCAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 83.307.488/0001-21

Certidão n°: 22632757/2020

Expedição: 09/09/2020, às 09:21:49

Validade: 07/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA E MATERNIDADE SAO LUCAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **83.307.488/0001-21**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: CLINICA E MATERNIDADE SAO LUCAS LTDA - EPP

Inscrição Estadual: 15.496.442-5

CNPJ: 83.307.488/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 08:50:30 do dia 27/07/2020

Válida até: 23/01/2021

Número da Certidão: 702020080479679-4

Código de Controle de Autenticidade: 4E43EECD.9CA940F8.D6C17756.3F4D785D

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

0100

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** CLINICA E MATERNIDADE SAO LUCAS LTDA - EPP**Inscrição Estadual:** 15.496.442-5**CNPJ:** 83.307.488/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 08:50:30 do dia 27/07/2020**Válida até:** 23/01/2021**Número da Certidão:** 702020080479680-8**Código de Controle de Autenticidade:** A9BE68F6.1B420B38.140172A4.7F28ADA4**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.
- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

Processo nº 075674/119/2020

Contribuinte: CLINICA E MATERNIDADE SAO LUCAS LTDA
CPF/CNPJ: 83.307.488/0001-21
Inscrição Mobiliária: 114427-9
Inscrição 041/31881/51/37/0490/000/000-69 (CEDIDO)
Endereço TV ITABORAI , 40

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não Tributário(s):

Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do contribuinte acima identificado que vierem a ser apurada, é certificado que: Não constam débitos em seu nome, relativos a tributos ou créditos administrativos pela Secretaria Municipal de Finanças.

Certidão emitida às **16:47** horas, do dia **05/03/2020** com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: **180 (cento e oitenta) dia(s)**

Código de Controle de Certidão : BLCO.FPQ8.AUOG.DMXR.33SX

Atenção : Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site : ww2.belem.pa.gov.br/cnde-e.



Diário Oficial

do Município de Belém

Criado em 09 de Agosto de 1958

Editado pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Av. Alm. Barroso, 1312 - Marco, Belém - PA, 66093-020 - Tel.: 3039-7630

www.belem.pa.gov.br/semad - email: http://diario.belem.pa.gov.br/diario-captacao

Impressão: SEMAD

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: Devem ser postadas em <http://diario.belem.pa.gov.br/diario-captacao> até às 18:00 horas do dia anterior da publicação.

"O presente exemplar poderá ter caderno suplementar".

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 95.970/2020- PMB, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a suspensão da cobrança dos preços públicos dos permissionários pessoas físicas, outorgadas pela Secretaria Municipal de Economia - SECON, nos meses de abril, maio e junho, e sobre o pagamento do ISS/PF 2020 e a prorrogação da validade das certidões emitidas pela Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as competências que lhe são conferidas pelos incisos VII e XX, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Belém;

Considerando a situação de emergência no âmbito do Município de Belém declarada pelo Decreto nº 95.955-PMB, de 18 de março de 2020 e dá outras providências;

Considerando a situação de emergência no âmbito do Município de Belém ratificada pelo Decreto nº 95.960/2020, de 20 de março, publicado no Diário Oficial do Município, em 23 de março de 2020 e dá outras providências;

Considerando a necessidade de adotar medidas emergenciais e temporárias através da Secretaria Municipal de Economia - SECON, a fim de fomentar a economia do mercado informal, bem como dar assistência aos permissionários;

Considerando a necessidade de adotar medidas emergenciais e temporárias através da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, visando minimizar os impactos sobre a atividade econômica formal;

Considerando os impactos sobre as atividades econômicas existentes no Município, decorrentes das medidas de contenção da pandemia ocasionada pelo COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º. A suspensão da cobrança do preço público das permissões outorgadas pela Secretaria Municipal de Economia - SECON, dos permissionários pessoa física, nos meses de abril, maio e junho de 2020.

§1º. As referidas permissões que tratam o caput são aquelas relacionadas aos permissionários de feiras e mercados municipais, bem como o comércio informal em vias públicas.

§2º. Ao término do período de vigência deste Decreto, os processos de cobrança do preço público voltarão aos trâmites normais, salvo deliberação posterior.

Art. 2º. Para o exercício de 2020, a data de pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza/Pessoa Física (ISSQN/PF), em cota única (com desconto de 10%) ou da primeira parcela (sem desconto), com vencimento em 10 de abril de 2020, fica transferida para 10 de maio de 2020.

Art. 3º. Fica prorrogada, por 90 (noventa) dias, a validade das Certidões de Regularidade, das Certidões Negativas, das Certidões Positivas com Efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Municipais, que se encontram válidas na data da publicação deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto terá prazo de vigência de 90 (noventa) dias, entrando em vigor na data de sua publicação.
Palácio Antônio Lemos, 24 de março de 2020.

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Belém

DECRETO Nº 95.449/2020-PMB DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 94, inciso XX, da Lei Orgânica do Município de Belém;

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 29925/2018 - SESMA.

DECRETA:

Art. 1º - Tornar sem efeito os termos do Decreto nº 93.598/2019-PMB, de 11.04.2019, que exonerou a servidora ELIZABETH COSTA DE OLIVEIRA, matrícula: 0360708-013, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem - NM.12,

do Grupo de Nível Médio, Subgrupo I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SESMA.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO ANTONIO LEMOS, 21 de Janeiro de 2020.

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Belém

EVANILDE GOMES FRANCO
Secretária Municipal de Administração

SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO Nº 96.051 - PMB, DE 1º DE ABRIL DE 2020.

Altera o Decreto nº 95.955 - PMB, de 18 de março de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém, no uso de suas atribuições legais,

* Considerando a competência que lhe é outorgada pelo art. 94, inc. VII, da Lei Orgânica do Município de Belém - LOMB, para dispor sobre a estruturação, organização e funcionamento da administração municipal.

Considerando que também incumbe ao Chefe do Poder Executivo expedir atos próprios da atividade administrativa, a teor do art. 94, inc. XX, da LOMB.

Considerando a declaração do estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19) no Estado do Pará,

Considerando a necessidade de manter as medidas emergenciais e temporárias já adotadas, por razões de força maior, a fim de conter a propagação da infecção, preservando a saúde da população em geral,

DECRETA:

Art. 1º O §1º do art. 11 do Decreto nº 95.955 - PMB, de 18 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.11...

§1º Excepcionalmente, até o dia 15 de abril de 2020, os shoppings deverão manter funcionando apenas clínicas, laboratórios, supermercados e restaurantes, estes últimos exclusivamente por meio de serviços de entrega à domicílio (delivery)." (NR)

Art. 2º Ficam prorrogados por 15 (quinze) dias os prazos previstos nos incisos I, V e X do art. 3º do Decreto nº 95.955 - PMB, de 18 de março de 2020.

Art. 3º Permanecem inalteradas e em plena vigência as demais disposições do Decreto nº 95.955 - PMB, de 18 de março de 2020.

Art. 4º O Poder Executivo fará republicar o Decreto nº 95.955 - PMB, de 18 de março de 2020, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo presente Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Antonio Lemos, 1º de abril de 2020.

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Belém

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ONDE SE LÊ:

Na publicação do Diário Oficial do Município de Belém- DOM nº 13.313, quarta-feira, 28 de junho de 2017.

Contratante: Unidade Coordenadora do Programa /UCP - PROMABEN

Contratada: ARRAIS & CIA LTDA.

Fundamentação legal: Art. 79.I da Lei nº 8.666/93

Objeto: Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº07/2016-UCP/PROMABEN, a partir de 25/06/2017.

Data da assinatura: 25/06/2017.

Assinatura:

Luciana Sales Correa Vasconcelos (contratante)

LEIA-SE CORRETO:

Contratante: Unidade Coordenadora do Programa /UCP - PROMABEN

Contratada: ARRAIS & CIA LTDA.

Fundamentação legal: Art. 79.I da Lei nº 8.666/93

Objeto: Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº07/2016-UCP/PROMABEN, a partir de 25/06/2017.

Data da assinatura: 26/05/2017.

Assinatura:

Karina de Mattos Winker (contratante)

LUCIANA S. C. VASCONCELOS
Coordenadora Geral

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2019-FVOS E DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA VER-O-SOL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 21.700.218/0001-29.

CONTRATADA: DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 08.540.992/0006-66.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo, em conformidade com o Pregão Eletrônico SRP nº 057/2018, Ata de Registro de Preços nº 28/2018-SEGEP e a legislação vigente, especialmente com as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a inclusão da filial inscrita no CNPJ. Nº.08.540.992/0006-66, com endereço situada à Tv. Do Chaco, 1770-Fundos, Bairro do Marco, CEP. 66.093-541, para fins de faturamento do serviço.



 PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM TLPL / 2020		COTA ÚNICA 10%	
ATIVIDADE / SERVIÇOS CLINICA MEDICA GERAL COM		INSCRIÇÃO 114427-9	
Nº. DA GUIA 2110401111		VALOR PRINCIPAL 811,46	
DESC. 18% COTA ÚNICA 81,14		A PAGAR NO VENCIMENTO 730,32	
TÍTULO 1º VIA		VENCIMENTO 10/05/2020	
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO			
VIA BANCO / SEFIN 81650000007-9 30320511202-0 00511211040-7 1113114427-6			
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO			

 PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM TLPL / 2020		COTA ÚNICA 10%	
ATIVIDADE / SERVIÇOS CLINICA MEDICA GERAL COM		INSCRIÇÃO 114427-9	
Nº. DA GUIA 2110401111		VALOR PRINCIPAL 811,46	
DESC. 18% COTA ÚNICA 81,14		A PAGAR NO VENCIMENTO 730,32	
TÍTULO 1º VIA		VENCIMENTO 10/05/2020	
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO			
VIA BANCO / SEFIN 81650000007-9 30320511202-0 00511211040-7 1113114427-6			
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO			





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLINICA E MATERNIDADE SAO LUCAS LTDA
CNPJ: 83.307.488/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:59:57 do dia 20/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/09/2020.

Código de controle da certidão: **17C6.994A.A2BD.F102**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Ao Município de Barcarena/PA

Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena

Edital de Credenciamento nº 003/2020

Clínica e Maternidade São Lucas Ltda, inscrita o CNPJ nº 83.307.488/0001-21, localizada à Trav. Itaboraí, nº 40, Bairro: Cruzeiro, Belém-Pa, CEP: 66.810-030, e-mail: micheljn@globo.com, vem requerer o seu CREDENCIAMENTO conforme as disposições editalícias, para prestar os seguintes serviços:

REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS PARA O TRATAMENTO DE CATARATA COM USO DE FALCOEMULSIFICADOR COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR DOBRÁVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ.

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento nº 003/2020 - SEMUSB e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão de Credenciamento.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço eletrônico indicado acima.

Termos em que, Pede deferimento

Ederson Card
Clínica e Maternidade São Lucas

CLÍNICA SÃO LUCAS
Tr. Itaboraí, 40 - Belém - PA
CNPJ: 83.307.488/0001-21



DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

CLÍNICA E MATERNIDADE SÃO LUCAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 83.307.488/0001-21, localizada na Trav. Itaboraí nº 40, Distrito de Icoaracy, no bairro Cruzeiro Belém-PA, com CEP 66.810-030, e-mail: micheljn@globocom.com, DECLARA, para os devidos fins, que aceita integralmente as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 003/2020 – SEMUSB.

Declara ainda que possui os equipamentos necessários à prestação do serviço, objeto do pedido de credenciamento perante o município.

Belém-PA, 08, de setembro de 2020

MICHEL JORGE NETO

Diretor//Representante Legal

CPF: 300.144.252-20

CLÍNICA SÃO LUCAS
Tr. Itaboraí, 40 - Icoaraci
CNPJ: 83.307.488/0001-21



PROPOSTA DE PREÇOS

Processo de Credenciamento nº 003/2020

Empresa: Clínica e Maternidade São Lucas Ltda

CNPJ: 83.307.488/0001-21

Endereço: Trav. Itaboraí,40

Cruzeiro - Belém-Pará

Telefone: 091-3227-1182

E-mail: micheljn@globo.com

Dados Bancários: Banco do Brasil (001), Ag- 1183-5, c/c- 221.153-x

Em atendimento ao Edital do Processo de Credenciamento nº 003/2020 e seus Anexos, apresentamos proposta no valor total de R\$ 771,60 [setecentos e setenta e um reais e sessenta centavos], conforme tabela abaixo:

ITEM	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL PROPOSTO
1	Faco-emulsificação com Implante de Lente Intra-Ocular Dobrável	107	771,60	82.561,20

Belém, 08 de setembro de 2020

Michel Jorge Neto
Clínica e Maternidade São Lucas Ltda



CLÍNICA
SÃO LUCAS

CONSTITUAÇÃO FEDERAL

A **CLÍNICA E MATERNIDADE SÃO LUCAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 83.307.488/0001-21, com sede na cidade de Belém na Trav. Itaboraí nº 40, por meio do seu representante legal MICHEL JORGE NETO, DECLARA que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e que não tem em seus quadros qualquer menor de 14 (quatorze) anos, mesmo em condições de menor aprendiz.

MICHEL JORGE NETO

Diretor/Representante Legal
CPF: 300.144.252-20

CLÍNICA SÃO LUCAS

Tr. Itaboraí, 40 - Icoaraci
CNPJ: 83.307.488/0001-21



CLÍNICA
SÃO LUCAS

TERMO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE TODA A OFERTA PARA REGULAÇÃO DO GESTOR.

A CLÍNICA E MATERNIDADE SÃO LUCAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 83.307.488/0001-21, com sede na cidade de Belém na Trav. Itaboraí nº 40, por meio do seu representante legal MICHEL JORGE NETO, DECLARA, que para o cumprimento do objeto pactuado nos termos do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2020/SEMUSB, que trata do credenciamento de prestadores/instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde para realização de procedimentos cirúrgicos para o tratamento de Catarata, com uso de Facoemulsificador e Implante de Lente Intraocular Dobrável, e que ASSUME O COMPROMISSO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE TODA SUA CAPACIDADE OFERTADA PARA A REGULAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCARENA/PA.

Belém-PA, 08, de setembro de 2020

MICHEL JORGE NETO

Diretor//Representante Legal

CPF: 300.144.252-20

CLÍNICA SÃO LUCAS
Tv. Itaboraí, 40 - Icoaraci
CNPJ: 83.307.488/0001-21



DECLARAÇÃO DE QUE A INSTITUIÇÃO NÃO POSSUE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, COMO REPRESENTANTE LEGAL/MEMBRO DA DIRETORIA/SÓCIO ADMINISTRADOR/PROPRIETÁRIO E/OU PRESIDENTE DA INSTITUIÇÃO.

A **CLÍNICA E MATERNIDADE SÃO LUCAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 83.307.488/0001-21, com sede na cidade de Belém na Trav. Itaboraí nº 40, por meio do seu representante legal MICHEL JORGE NETO, **DECLARA** que **não possui servidor público do município de Barcarena, como representante legal/membro da diretoria/sócio administrador/proprietário e/ou presidente da instituição**, nos termos do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2020/SEMUSB, que trata do credenciamento de prestadores/instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde para realização de Procedimentos cirúrgicos para o tratamento de catarata, com uso de faco-emulsificador e implante de lente intraocular dobrável.

Barcarena-PA, 08, de setembro de 2020

MICHEL JORGE NETO
Diretor//Representante Legal
CPF: 300.144.252-20

CLÍNICA SÃO LUCAS
Tv. Itaboraí, 40 - Icoaraci
CNPJ: 83.307.488/0001-21



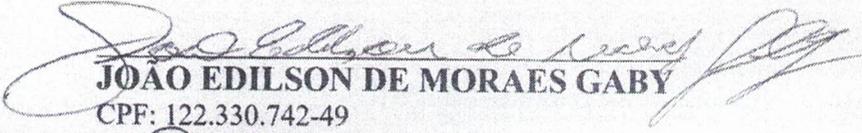
CLÍNICA
SÃO LUCAS

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO COM PROVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Ref.: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2020/SEMUSB

A CLÍNICA E MATERNIDADE SÃO LUCAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 83.307.488/0001-21, com sede na cidade de Belém na Trav. Itaboraí nº 40, por meio do seu representante legal MICHEL JORGE NETO, DECLARA que o profissional **JOÃO EDILSON DE MORAES GABY**, CRM nº 4077, tem vínculo empregatício/societário com a instituição, será o Responsável Técnico que acompanhará a execução dos procedimentos credenciados, conforme ciência abaixo, caso esta instituição logre a habilitação na referida chamada pública que trata do credenciamento de prestadores/instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde para realização de Procedimentos da Atenção Especializada e Procedimentos Cirúrgicos Ambulatoriais, de Média e Alta Complexidade e Serviços Ambulatoriais de Diagnose e Terapia em Estabelecimentos Privados.

Belém-PA, 08 de SETEMBRO de 2020


JOÃO EDILSON DE MORAES GABY

CPF: 122.330.742-49


MICHEL JORGE NETO

Diretor//Representante Legal

CPF: 300.144.252-20

CLÍNICA SÃO LUCAS

Tr. Itaboraí, 40 - Icoaraci

CNPJ: 83.307.488/0001-21

DECLARAÇÃO INFORMANDO QUE ARENDE AO INCISO XXXIII, ARTIGO 7º DA

Trav. Itaboraí, no.110 - CEP66.810-030 - Fone: 3227-2047 / Fax: 3227-6952/ Email: edersoncard@uol.com.br

Distrito de Icoaraci-Belém-PA